ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº. 359
Dá nova redação ao Artigo 1º da
Lei nº.174 de 10 de agôsto de 1963.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei nº.174 de 10 de agôsto de 1963, que ficará redigido com os seguintes têrmos e teor:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de uma área de 600 (seiscentos) metros quadrados de terras, localizada na Zona Urbana da Cidade, no centro cívico, medindo 20 (vinte) metros de frente para a Rua Tiradentes e 30 (trinta) metros de frente para a Rua Ramiro Barcelos, onde se encontra construído o Prédio novo de 2 (dois) pisos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 13 de setembro de 1972.

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

DARCY E. PAUL
Secretário Municipal.